Numerada e Rubricada

LEI Nº 560 DE 23/11/87

" Estabelece o Quadro Geral dos Funcionário do Município, fixa os respectivos vencimentos e contém outras providências."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Quadro Geral dos Funcionários do Município de - Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, e os respectivos vencimentos anuais, passam a serem os seguintes, a partir de (1º) primeiro de janeiro de 1988:

Números	Cargos	Vencimentos Anuais
2.	- EXECUTIVO	
2.1	- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01	- Secretário.....	CZ$ 169,500,00
01	- Auxiliar do SIAT.....	99,000,00
01	- Auxiliar de Secretaria.....	103.650,00
2.2	- Administração Financeira	
01	- Tesoureiro.....	169,500,00
01	- Fiscal Geral.....	121,950,00
01	- Fiscal Distrital.....	91,800,00
01	- Agente Fiscal.....	121,950,00
01	- Chefe da Contabilidade.....	228,750,00
01	- Auxiliar de Contabilidade.....	99.000,00
2.3	- Serviço de Educação e Cultura	
01	- Inspetora.....	128,250,00
01	- Secretária.....	105,000,00
22	- Professoras Normalistas.....	2.821,500,00
03	- Professoras Leigas.....	287,100,00
04	- Serventes.....	216,000,00
10	- Merendeiras.....	397,500,00
01	- Secretário de Turismo.....	84,000,00
01	- Motorista.....	112,350,00
01	- Operador de TV.....	54,000,00
01	- Bibliotecária.....	60.000,00
2.4	- Saúde e Assistência Social	
01	- Médico da A.I.S.....	270,000,00
01	- Auxiliar da A.I.S.....	81,750,00
02	- Médicos Assistentes.....	175.500,00

" Continua "

" Continuação "

Números	Cargos	Vencimentos Anuais
2.5	- Serviço de Obras Públicas	
01	- Tratorista.....	CZ$ 124,050,00
03	- Pedreiros.....	337,050,00
03	- Motoristas.....	337,050,00
01	- Pintor.....	112,350,00
01	- Chefe de Turma.....	91.800,00
2.6	- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
01	- Patroleiro.....	135,000,00
01	- Operador de Máquina.....	124,050,00
01	- Tratorista.....	124,050,00
02	- Motoristas.....	224,700,00
02	- Pedreiros.....	224,700,00
01	- Carpinteiro.....	112,350,00
01	- Chefe de Estradas, Pontes e Obras.....	112.350,00

Art.2º- Em face do que determina o parágrafo 3º, do Art. - 113, da Constituição do Estado de Minas Gerais, O Quadro Geral do Pessoal Inativo e Pensionista, do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, e os respectivos proventos, passam a serem os seguintes, a partir de (1º) primeiro de janeiro de 1988:

Números	Cargos	Vencimentos Anuais
2.	- EXECUTIVO	
2.2	- Administração Financeira	
01	- Fiscal Geral.....	CZ$ 81,300,00
01	- Fiscal Distrital.....	81,300,00
01	- Chefe do Serviço da Fazenda (Pensionista)...	54.750,00
2.3	- Serviço da Educação e Cultura	
04	- Professoras.....	302.400,00
2.5	- Serviço de Obras Públicas	
01	- Chefe de Obras (Pensionista).....	54,750,00
01	- Operário (Pensionista).....	36.000,00

Art.3º- Ficam em CZ$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil cruzados), as subvenções concedidas pelo município as entidades abaixo relacionadas:

A)	Santa Casa de Misericórdia "São Vicente de Paulo"..	CZ$ 180,000,00
B)	Escola Felizarda Russano.....	40,000,00
C)	S.O.S.....	24,000,00
D)	Cruzeiro Futebol Clube de Pouso Alto.....	10.000,00

" Continuação "

E) Conferência Nossa Senhora da Conceição..... Cz$ 10,000,00
F) Sindicato Rural de Pouso Alto..... 10,000,00
G) Indigentes..... 10.000,00

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de (1º) primeiro de janeiro de 1988.

Mando, portanto a quem o conchecimento e a execução da - presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela - se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 de janeiro 1987.

Lásaro Soares
Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Haroldo Russano Filho
Secretário